

CONTRATO N.º 139/2018

MULTPONTOS TELECOM **LTDA ME**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Acesso a Internet Banda Larga, para Atendimento da Administração Municipal.

Vencimento: ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO N.º 139 / 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: MULTPONTOS TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.318.931/0001-96, com sede na Rua Paulo Gama, 273, centro – Cássia/MG, ora representada pela representante legal Sra. Patrícia Ribeiro de Melo Bandim, portadora do RG: 12.643.499 SSP/MG, e do CPF: 061.623.816-92, residente e domiciliada no Município de Cássia-MG.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º 005/2012, pela Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Presencial n.º 035/2018, homologado em 22/10/2018.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1– “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1–O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 34.774,80 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 2MB DOWNLOAD X 800 KB UPLOAD - 5,8 GHZ (BIBLIOTECA E CRAS)	SE	24	R\$ 66,60	R\$ 1598,40
002	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 2MB DOWNLOAD X 800 KB UPLOAD - 5,8 GHZ (CONSULTÓRIOS MÉDICOS)	SE	12	R\$ 66,60	R\$ 799,20
003	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 2MB DOWNLOAD X 800 KB UPLOAD - 5,8 GHZ (CEMEI'S: MARIA INÊZ NOGUEIRA E RODRIGO MEDEIROS CINTRA)	SE	24	R\$ 66,60	R\$ 1598,40
004	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 2MB DOWNLOAD X 800 KB UPLOAD - 5,8 GHZ	SE	24	R\$ 66,60	R\$ 1598,40
005	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ (DIVISÃO DE COMPRAS / LICITAÇÃO)	SE	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
006	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ	SE	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
007	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ (ADMINISTRAÇÃO)	SE	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
008	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ	SE	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
009	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ	SE	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
010	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ (ESCOLAS: CONEGO MARINHO E PROF. MARIA DIAS MACHADO)	SE	24	R\$ 69,90	R\$ 1677,60
011	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ	SE	48	R\$ 69,90	R\$ 3355,20
012	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ	SE	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
013	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ	SE	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
014	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ	SE	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
015	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - COM VELOCIDADE DE 3MB DOWNLOAD X 1MB UPLOAD - 5,8 GHZ	SE	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
016	ACESSO A INTERNET BANDA LARGA - VELOCIDADE 1 MEGA FULL - 5,8 GHZ - COM ACESSO DEDICADO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DIGITAIS EM ALTA VELOCIDADE, A SER INSTALADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO ESTE SER DISTRIBUIDO ATRAVÉS DE CADO DE REDE E/OU FIBRA ÓTICA, PARA APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) COMPUTADORES,	SE	96	R\$ 172,90	R\$ 16.598,40
				VALOR TOTAL	R\$ 34.774,80

Cláusula Terceira – Das Condições De Pagamento

3.1- Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a emissão das respectivas notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delфинópolis – Minas Gerais

FLS. _____

3.2- A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS O PAGAMENTO FICARÁ RETIDO ATÉ A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.3-Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor dos serviços, nos limites e data sem que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orcamentária

4.1-As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários.

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 69 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 100

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 01 – FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 211 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 102

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 05 – FMS – SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 265 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 102

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 03 – FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

FICHA: 235 – OUTRAS DESOESAS VÁRIAVEIS – PESSOA CIVIL

FONTE: 150

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE: 01 – FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 225 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 148

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

FLS. _____

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 04 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FICHA: 254 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 151

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO
ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS
UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 22 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 100

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO
ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
FICHA: 346 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 101

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO
ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
FICHA: 346 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 101

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO
ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS
UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 34 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 100

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO
ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS
UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
SUBUNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 100

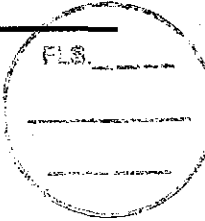
Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 - Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais



Cláusula Sexta – Das Responsabilidades:

6.1- A contratada será inteiramente responsável pelas despesas com os fretes, equipamentos, combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com a entrega, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.2 – A contratada se obriga a refazer, no prazo máximo de dois dias após ser constatado o problema, os serviços que venha a ser danificado, ou com defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução deste contrato.

6.3 - É vedado a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima - Da fiscalização:

7.1 - As instalações dos equipamentos e as velocidades contratadas poderão ser vistoriadas pelos Senhores Fabiano Itokazu, Técnico Responsável pela manutenção dos equipamentos, Eduardo Armando Fadul de Oliveira e Nelson Marcelino Lara.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

Cláusula Oitava – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Presencial nº 004/2018.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Da Alteração

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais



Cláusula Décima – Das Sanções

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal n.º8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º005/2012, e na Lei Complementar n.º123/2006.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

F.S. _____

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos omissos

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9 427 080-1 SSPSP

Delfinópolis - MG, 24 de Outubro de 2018.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MULTIPONTOS TELECOM LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Najla Prilbaet Soba

Nome: 183.044.828-02

CPF:

Visto:

Cinthia de Oliveira Barbosa
Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Municipal
OAB/MG 124910

Cinthia de Oliveira Barbosa
Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676

Romero Antonio Mady

Nome:

CPF: 118 438 476 - 20